



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2262 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, a necessidade de realocação de recursos orçamentários para a realização de despesas com serviços de terceiros, referentes à manutenção das atividades do PROCON – Serviços de Proteção e Defesa do Consumidor;

Considerando, a autorização na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.307/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.307/2016, fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), à seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.07 – Procuradoria Jurídica

02.07.02 – Serviços de Defesa do Consumidor

02.07.02.02.062.0010.2082 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 276)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 100,00

Total do crédito suplementar.....R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100,00 (cem reais):

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.07 – Procuradoria Jurídica

02.07.02 – Serviços de Defesa do Consumidor

02.07.02.02.062.0010.2082 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 277)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 100,00

Total da anulação:**R\$ 100,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 26 de dezembro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino